PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (90002/2026)

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PI E A EMPRESA CLAUDIA M M DA SILVA – MERCADO SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI**, CNPJ Nº CNPJ – 06.554.240/0001-14, com sede na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, CEP 64.945-000 Santa Filomena - PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fernando Andrade Coelho, CPF Nº 042.436.671-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLAUDIA M M DA SILVA – MERCADO SILVA**, CNPJ Nº 62.221.660/0001-50, sediada na rua Leonidas Melo, 441 – Centro – CEP: 64.945-000 – Santa Filomena-PI, representada por Cláudia Maria Moreira da Silva, CPF/RG Nº 037.710.733-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 (02/2026) - Processo Administrativo nº 002/2026, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da contratação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes a seguir neste Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 (02/2026), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens, especificações, quantidades e valores a seguir:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**V. TOTAL**
1	100	Pct	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTO DESXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PACOTE 400G	NESCAU	R$ 13,00	R$ 1.300,00
2	2.500	PCT	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR' BRANCA,' SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DE PREÇO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES	CRISTAL	R$ 7,00	R$ 17.500,00

3	100	UND	ADOÇANTEDIETÉTICOLÍQUIDO,EMBALAGEM CONTENDO 100ML.	ZERO CAL	R$ 6,00	R$ 600,00
4	100	KG	ALHO, GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA DE TAMANHO UNIFORME,FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	NOBRE	R$ 40,00	R$ 4.000,00
5	5.000	PCT	ARROZ' BRANCO,' GRÃO' LONGO,' TIPO1,' NOVO,' DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	RACHA PANELA	R$ 6,00	R$ 30.000,00
6	1.000	PCT	BISCOITO DO CETIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 350G.	FORTALEZA	R$ 6,00	R$ 6.000,00
7	2.000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER DUPLA EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES.	RISCHESTER	R$ 5,00	R$ 10.000,00
8	1.000	CX	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	CAMPONESA	R$ 4,00	R$ 4.000,00
9	1.000	UND	BISCOITO DOCE' TIPO' ROSQUINHA, DUPLA EMBALAGEM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350G	MABEL	R$ 8,00	R$ 8.000,00
10	180	KG	TEMPERO COMPLETO ARISCO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA /PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	SANDELLA	R$ 9,00	R$ 1.620,00
11	500	UNID	CAFÉ, SOLÚVEL, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PURO	R$ 6,00	R$ 3.000,00
12	1.000	UNID	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 125 G	GOMES	R$ 5,00	R$ 5.000,00
13	1.000	PCT	FLOCÃO DE ARROZ, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR BRANCO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.	MARATÁ	R$ 2,00	R$ 2.000,00
14	80	UNID	CHÁ, ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G.	LEÃO	R$ 7,00	R$ 560,00
15	80	UND	CHÁ,' CAMOMILA,' EMBALAGEM' COM' NO' MÍNIMO' 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G.	LEÃO	R$ 7,00	R$ 560,00
16	80	UNID	CHÁ,' HORTELÃ,' EMBALAGEM' COM' NO' MÍNIMO' 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G.	LEÃO	R$ 7,00	R$ 560,00
17	1.000	KG	CEBOLA	NOBRE	R$ 4,00	R$ 4.000,00
18	150	PCT	COLORÍFICO' EM' PÓ' FINO' HOMOGÊNEO,' OBTIDO' DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G	MARATA	R$ 2,10	R$ 315,00
19	150	PCT	CONDIMENTO EM PÓ PRODUTO INDUSTRIALIZADO DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G.	MARATÁ	R$ 2,30	R$ 345,00

20	100	CX	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM CONTENDO 200G	PIRACANJUBA	R$ 5,40	R$ 540,00
21	200	PCT	PAO DE FORMA FATIADO	BAUDUCO	R$ 8,80	R$ 1.760,00
22	200	PCT	SAZON EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COMVIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	SAZON	R$ 4,40	R$ 880,00
23	500	KG	SALSICHA	SADIA	R$ 7,20	R$ 3.600,00
24	500	CP	EXTRATOTOMATE CONCENTRADO EMBALA GEM CONTENDO NO MÍNIMO 190G	OLE	R$ 4,90	R$ 2.450,00
25	300	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA SUBGRUPO FINA, TIPO1.EMBALAGEMCONTENDO01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/PRAZO DE VALIDADE EPESOLÍQUIDO.PRODUTOSEMBALADO SN OMÁXIMO30DIA SANTES' DA' DATA' DE' ENTREGA' COM' VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	IDEAL	R$ 8,70	R$ 2.610,00
26	1.000	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KICALDO	R$ 10,40	R$ 10.400,00
27	500	PCT	TAPIOCA TRADICIONAL COM EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	LOPES	R$ 6,70	R$ 3.350,00
28	1.000	PCT	FLOCÃO DE MILHO, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G	CORINGA	R$ 1.99	R$ 1.990,00
29	500	PCT	TRIGO COM FERMENTO COM MBALAGEM CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	ROSA BRANCA	R$ 5,70	R$ 2.850,00
30	500	PCT	LEITE INTEGRAL EM' PÓ, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPELALEMANIZADO, EMBALAGEM CONTENDO 200G.	CAMPONESA	R$ 8,00	R$ 4.000,00
31	100	PCT	FERMENTO COM EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA' DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	ROYAL	R$ 3,30	R$ 330,00
32	250	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G	GALO	R$ 4,40	R$ 1.100,00
33	200	PT	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM	PRIMOR	R$ 6,40	R$ 1.280,00

			VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO			
34	100	PCT	MILHO PARA CANJICA, LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DEDETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM CONTENDO 500G.	SINHÁ	R$ 5,20	R$ 520,00
35	100	LATA	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	ABC	R$ 9,40	R$ 940,00
36	600	UNID	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	COCA-COLA	R$ 12,00	R$ 7.200,00
37	600	UNID	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	FANTA	R$ 11,80	R$ 7.080,00
38	600	UNID	REFRIGERANTE A BASE DE UVA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	FANTA	R$ 11,80	R$ 7.080,00
39	600	UNID	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, EMBALAGEM CONTENDO 2LITROS	ANTARTICA	R$ 11,40	R$ 6.840,00
40	500	Pct	POLPA DE FRUTAS 500G SABORES' DIVERSOS' COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS' ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	NUTRIVITA	R$ 5,60	R$ 2.800,00
41	500	KG	LINGUIÇA CALABRESA	FRICO	R$ 27,45	R$ 13.725,00
42	500	KG	PEIXE 1 KG	COPACOL	R$ 21,80	R$ 10.900,00
43	1.200	PCT	SAL REFINADO IO DADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENTO1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SALEBRE	R$ 2,10	R$ 2.520,00
44	200	UNID	SUCO CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, GARRAFA CONTENDO 500ML.	PALMERON	R$ 9,50	R$ 1.900,00
45	200	UNID	SUCO CONCENTRADO, SABOR MANGA, GARRAFA CONTENDO 500ML.	PALMEIRON	R$ 9,50	R$ 1.900,00
46	200	UNID	SUCOCONCENTRADO,SABORGOIABA,GAR RAFA CONTENDO 500ML.	PALMEIRON	R$ 9,50	R$ 1.900,00
47	200	UNID	SUCO CONCENTRADO, SABOR ACEROLA, GARRAFA CONTENDO 500ML.	PALMEIRON	R$ 9,50	R$ 1.900,00
48	200	PET	VINAGRE DE ÁLCOOL EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 500 ML	MINHOTO	R$ 3,80	R$ 760,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						**R$ 204.465,00**

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
ITEM	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**V. TOTAL**
49	1.500	KG	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA DE 2ª DIANTEIRA SEM OSSO, SEM PELANCAS, SEM GORDURA, CONGELADA E NOMÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E NO MÁXIMO 10% DE SEBO	FRIBOI	R$ 31,30	R$ 49.950,00
50	500	KG	CARNE BOVINA TIPO FÍGADO, CARNE DE PRIMEIRA,I NNATURA E RESFRIADA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA CONTENDO 01KG	FRIBOI	R$ 25,45	R$ 12.725,00

51	1.500	KG	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, SEM OSSO EM' PEÇA INTEIRA, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SENO MÁXIMO 10% DE SEBO.	FRIBOI	R$ 36,25	R$ 54.375,00
52	2.500	KG	CARNEDE FRANGO, INTEIRO INNATURA E CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E' DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E ODORES ESTRANHOS.	MARINGÁ	R$ 15,40	R$ 38.500,00
53	1.800	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E ODORES ESTRANHOS.	MARINGÁ	R$ 15,40	R$ 27.720,00
54	1.500	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E ODORES ESTRANHOS.	MARINGÁ	R$ 23,40	R$ 35.100,00
55	3.000	UNID	OVO DE GALINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E ODORES ESTRANHOS.	NOBRE	R$ 1,20	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						**R$ 218.970,00**

LOTE III – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**V. TOTAL**
56	1.000	UNID	ÁGUA MINERAL (GARRAFA 1000 ML)	CRISTAL	R$ 3,75	R$ 3.750,00
57	2.000	UNID	ÁGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML)	CRISTAL	R$ 2,84	R$ 5.680,00
58	30	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE	ARQUIPLAST	R$ 58,88	R$ 1.766,40
59	30	UNID	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	ARQUIPLAST	R$ 27,53	R$ 825,90
60	80	UNID	COADOR DE CAFÉ	NOBRE	R$ 3,32	R$ 265,60
61	50	UNID	COLHER DE CHÁ INOX	TRAMONTINA	R$ 4,27	R$ 213,50
62	50	UNID	COLHER DE SOPA INOX	TRAMONTINA	R$ 5,31	R$ 265,50
63	200	CX	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX 2500 UNID.	COPOBRAS	R$ 151,04	R$ 30.208,00
64	150	CX	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ CX 5000 UNID.	COPOBRAS	R$ 166,24	R$ 24.936,00
65	200	UNID	COPOS DE VIDRO LISO	NADIR	R$ 1,89	R$ 378,00
66	50	PCT	FÓSFORO PCT 10X1	PARANÁ	R$ 2,37	R$ 118,50
67	800	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 1X1	SORELLA	R$ 2,37	R$ 1.896,00
68	100	UNID	ISQUEIRO TIPO BIG G	BIC	R$ 5,22	R$ 522,00
69	30	UNID	JARRA PLÁSTICA ACRILICO	SANREMO	R$ 37,03	R$ 1.110,90
70	200	UNID	PANO DE PRATO	TEKA	R$ 3,22	R$ 644,00
71	100	UNID	PAPEL ALUMINIO G 40 CM	LUMIPAM	R$ 7,12	R$ 712,00
72	100	PCT	PAPEL FILME ROLO 40 CM	WYDA	R$ 4,27	R$ 427,00
73	1.000	PCT	PRATO DESCARTAVEL 15 C/ 10 UNID.	CRISTAL COPO	R$ 2,37	R$ 2.370,00
74	1.000	PCT	PRATO DESCARTAVEL 12 C/ 10 UNID.	CRISTAL COPO	R$ 1,88	R$ 1.880,00
75	400	PCT	PAPEL TOALHA 2X1	SORELLA	R$ 5,69	R$ 2.276,00
76	100	UNID	PILHAS	PANASONIC	R$ 5,60	R$ 560,00
77	500	PCT	TALHERES DESCARTAVEIS 50X1	CRISTAL COPO	R$ 5,39	R$ 2.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						**R$ 83.500,00**

TOTAL GERAL (LOTE I + LOTE II + LOTE III)	**R$ 506.935,30**
Quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos	

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele previsto no subitem 15.3 do Edital.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 506.935,30** (quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Todas as Secretarias Municipais/Programas de Trabalho: 04.122.0003.2004.0000, 04.032.0003.2010.0000, 04.122.0003.2012.0000, 04.122.0003.2020.0000, 18.541.0003.2026.0000m, 20.122.0003.2027.0000, 04.122.0003.2036.0000, 12.361.0003.2048.0000, 10.301.0003.2070.0000, 08.122.0003.2083.0000, 08.244.0018.2093.0000, 08.122.0003.2095.0000, 04.122.0003.2097.0000 podendo ainda, por meio de simples apostilamento, serem acrescentadas outras dotações, bem como alteradas as mencionadas.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação pela contratada dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar tal situação em Sessão Pública a ser designada pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para iniciar o fornecimento dos itens objeto da contratação será de 48 horas, após a ordem de fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado um servidor como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021, que realizará a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, devendo exercer as fiscalizações técnica e administrativa, cabendo-lhe exercer as seguintes atribuições previstas nos artigos 22 e 23 do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, que regulamenta o §3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021.

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

h) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2. O(a) Gestora do Contrato será o(a) Secretário (a) que solicitou o material, cabendo-lhe exercer as seguintes atribuições previstas no artigo 21 do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, que regulamenta o §3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto da licitação recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.2.1. A comprovação da regularidade da contratada deverá ser observada mediante a apresentação dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete **INFRAÇÕES**, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

j) fraudar na execução do contrato.

10.2. O licitante/adjudicatário/Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

10.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santa Filomena-PI.

Santa Filomena-PI, 11 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANDRADE COELHO
Data: 11/02/2026 21:13:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI
Rep. Prefeito Fernando Andrade Coelho
CONTRATANTE

Claudia Maria Moreira da Silva.

CLAUDIA M M DA SILVA – MERCADO SILVA
Rep. Cláudia maria Moreira da Silva
CONTRATADA